



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 15 de 16

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretário Municipal de Assistência Social

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 03 junho 2024

Isair Joris

Secretário Municipal Assistência Social

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 012/24 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Solicita retorno de férias da servidora Evone Bezerra Alves e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora Evone Bezerra Alves teve 20 (vinte) dias de férias, concedidos através da Portaria PrevBrilhante nº 010 de 14/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 03/06/2024 e retorno em 24/06/2024;

CONSIDERANDO o atual volume de trabalho e demandas do PrevBrilhante e a necessidade dos serviços da servidora;

O DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRLHANTE no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art.1º Solicitar o retorno imediato da servidora **Evone Bezerra Alves**, Diretora Presidente do Instituto da Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PREVBRLHANTE, retroativo a 05/06/2024.

Art.2º O período de gozo dos 18 (dezoito) dias de férias, se dará com início 09/09/2024 e retorno 27/09/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 04 de junho de 2024.

Alvaro Martins Rodrigues

Diretor Secretário e de Benefícios

Decreto nº 32.024/2023